

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

DATA: 14/04/22

PARECER CEE/CES n.º 62/22

APROVADO EM 09/11/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Musicoterapia – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba II.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/10/22 até 15/10/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 864/22 (fl. 348), e Informação Técnica n.º 68/22-CES/Seti (fls. 345 a 347), ambos de 06/10/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Musicoterapia - Bacharelado, ofertado no *campus* de Curitiba II, mediante Ofício n.º 92/22-Unespar/Reitoria, de 18/04/22. (fl. 03).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

O recredenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria MEC:

- reconhecimento: n.º 393/86, publicado no Diário Oficial da União em 10/06/86.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 9331/18, publicado no Diário Oficial do Estado em 19/04/18 com fundamento no Parecer CEE/CES 07/18, de 20/02/18, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/10/17 até 15/10/22. (fl. 04)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Musicoterapia – Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Curitiba II.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 48, 52, e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

Tendo em vista que o curso não foi avaliado pelo Exame Nacional de Estudantes (Enade), a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 88/22, de 19/07/22 (fl. 289), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/20.

A Comissão foi composta por Fernanda Valentin, Doutora em Psicologia Clínica e Cultura pela Universidade de Brasília (UnB) e professora do Curso de Musicoterapia da Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás (UFG), como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

A Comissão procedeu à verificação de *in loco*, de 25/07/22 a 29/07/22, elaborou e anexou relatório, às folhas 292 a 337. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 330 à 337, a qual transcrevemos:

DIMENSÃO 1 – FORÇAS/POTENCIALIDADES

- Crescimento quantitativo e qualitativo significativo de ações em pesquisa. Destaque para a criação do primeiro curso de Mestrado em Musicoterapia no país.
- PPC atualizado, em acordo com o programa de curricularização da extensão, sem aumento da carga horária total do curso. Conteúdos curriculares que atendem as normas legais, demandas acadêmicas e mercado de trabalho.
- Flexibilização curricular, por meio da oferta de um maior número de disciplinas optativas. Programas de permanência e outras ações coletivas como medidas para diminuir a evasão discente.
- Oferta de campos de estágio em áreas variadas. CAEMT como campo de estágio e de realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Necessidade de implementação de uma política institucional e ações sistematizadas de acompanhamento aos egressos.
- Maior empenho no cadastro das atividades de extensão realizadas. Necessidade de um sistema atualizado de cadastro e gerenciamento de dados, visto que parte dos lançamentos dos dados ainda é feita manualmente.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Considerando as experiências positivas durante a pandemia de COVID-19 com o uso de TICs, tais como: contato com musicoterapeutas de outros estados e países, estágios online com atendimento a pessoas que não tinham acesso à modalidade presencial e implantação do sistema de Avaliação Diagnóstica (ADERE) para perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, sugere-se incorporar tais ações mesmo com o retorno as atividades presenciais e normatizá-las nos documentos oficiais, como PPC, regulamento de estágio, entre outros.
- Inclusão de bibliografia complementar nas disciplinas do PPC.
- A aplicação periódica (semestral ou anual) de questionários online para alunos e egressos para avaliação do curso pode auxiliar no levantamento de informações de forma segura e sistemática. Por essa via, estudantes podem se sentirem mais cómodos em relatarem queixas.
- Em reunião com a coordenadora do Núcleo de Educação Especial Inclusiva NESPI-CEDH, foi informado que outros formatos de TCC podem ser aceitos, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

Sugere-se prever tais formatos no PPC e incentivar tais produções.

- A partir da concepção de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão no contexto universitário, prevista na Política Nacional de Extensão Universitária, sugere-se que as ações de extensão que já ocorrem, mas não são identificadas como tal, tenham o devido reconhecimento e se faça uma força-tarefa a fim de cadastrá-las. O cadastro das ações de extensão pode ser feito com um tempo de vigência maior, e envio de relatórios parciais a cada edição de um mesmo evento, por exemplo. Observa-se que os docentes têm alta produtividade, mas falta uma cultura de cadastro de tais ações. Tal mudança pode gerar um crescimento da extensão, como o alcançado na pesquisa.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Corpo docente qualificado e comprometido com formação continuada, ampla experiência profissional e docente em Musicoterapia e articulações com outros campos teóricos e práticos, além de perfil e interesse no desempenho de funções administrativas, tais como: cargos de chefias, coordenações e diretorias.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Participação dos egressos no colegiado como prática anteriormente realizada.

DIMENSÃO 3 – FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- Reforma do prédio com mudanças que ofereceram melhora na acessibilidade.
- Compra de novos equipamentos e instrumentos musicais.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Espaço físico limitado, especialmente biblioteca, áreas de convivência. Falta gabinetes de estudo para professores e estudantes.
- Número reduzido de agentes administrativos.
- Necessidade de investimento em livros e periódicos da área de Musicoterapia. Revisão do lançamento das bibliografias básicas do PPC 2023 no sistema da biblioteca.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Sugere-se a criação e cadastros de laboratórios para mais uma possibilidade de implementação de estudos e pesquisas, e que contenham materiais, ferramentas e equipamentos próprios da área. Os laboratórios podem ser contemplados com verbas de editais específicos e auxiliar o curso na compra de livros, instrumentos musicais e no desenvolvimento de tecnologias. No espaço do CAEMT, por exemplo, pode funcionar laboratórios clínicos e pedagógicos de Musicoterapia.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,38
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,93
Dimensão III Infraestrutura	3,63
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,32

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) atende de modo BOM, as demandas para a oferta do Curso de Musicoterapia, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Musicoterapia ofertado pela Universidade Estadual do Paraná, para fins de Reconhecimento (ou Renovação de Reconhecimento), é de: **4,32 (quatro vírgula trinta e dois) – CONCEITO: BOM.**

A Unespar, por meio do ofício n.º 247/22-Unespar/Reitoria, de 05/10/22, (fl. 339), apresentou manifestação institucional, às fls. 340 e 343, sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Em resposta às recomendações da Comissão de Avaliação Externa no Relatório dos Avaliadores Externos, que compõe o protocolado n.º 18.864.693-0 renovação de reconhecimento o Colegiado do Curso de Bacharelado em Musicoterapia apresenta sua manifestação a seguir:

1. Em se tratando da criação de uma política institucional para egressos, o colegiado de Musicoterapia sugere que essa ação seja prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/ UNESPAR, e que contemple a liberação de acesso ao acervo da biblioteca e o lançamento anual de um questionário para acompanhamento da vida profissional do egresso. O colegiado considera que a presença de um representante egresso em reunião de colegiado mostrou-se inviável devido a rotina de vida laboral dos profissionais e reitera a constante presença de egressos nos eventos e palestras promovidos no *Campus*, bem como analisa que projetos de extensão que ofereçam aprofundamento na formação musical (prática musical de conjunto, harmonia) e orientação da prática clínica podem ser formas interessantes de sistematizar e registrar as ações voltadas ao público egresso. Salienta-se a presença e possibilidade de inserção de novos egressos no Núcleo de Ensino e Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia – NEPI e a recente submissão da proposta de um programa de mestrado em Musicoterapia como abertura de possibilidade para continuidade de estudos e pesquisas na área após a conclusão da graduação.
2. No que se refere ao uso de Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, atualmente a instituição oferece o Moodle como ambiente virtual de ensino e de aprendizagem oficial e a utilização do Classroom tem servido como apoio para as ações desenvolvidas durante as disciplinas. Tais plataformas não estão nomeadas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC porque podem mudar anualmente, a depender do contrato da Instituição com os provedores dos serviços.

Considera-se que a prática de estágio em modalidade remota a partir da retomada das atividades presenciais na Universidade demandaria a garantia de oferta de pacote de dados, computadores e/ou smartphones à comunidade discente, recurso que esteve disponível apenas durante a realização do Ensino Remoto Emergencial – ERE.

3. O colegiado de Musicoterapia compreende a direta articulação entre os projetos de extensão e de pesquisa e a responsabilidade social do curso, no entanto, conforme orientado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/ UNESPAR, o nome dos projetos não compõem o texto do PPC por serem sazonais e passíveis de rápida transformação, em vista disso, a Universidade Aberta da Pessoa Idosa – UAPI, por exemplo, não é diretamente mencionada no PPC.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

4. O colegiado de Musicoterapia tem empreendido esforços no que se refere ao registro das ações extensionistas realizadas, inclusive formalizando recentemente a realização da XXI Semana de Musicoterapia e do Pocket Reserach – Paineis de Pesquisas do NEPIM.

5. Elucida-se que a decisão pela não inclusão de bibliografia complementar no PPC do curso se deu por considerar que esse é um item que se renova a cada ano e que está passível de ajustes a depender do docente que ministra a disciplina. Por ocasião da reestruturação do curso este item será revisto.

6. Este ano, o colegiado de Musicoterapia tem utilizado os diversos meios de comunicação para incentivar o preenchimento do questionário de avaliação institucional da UNESPAR, acreditando que o engajamento com essa ação possibilitará uma aproximação com as demandas importantes vivenciadas pela comunidade do Campus.

7. Esclarece-se que, no momento de finalização da proposta do PPC 2023, a Universidade ainda não havia publicado a RESOLUÇÃO Nº 021/2022 – CEPE/UNESPAR, que aprova o regulamento dos procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI) com estudantes com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais específicos nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNESPAR. O PEI foi publicado em 02 de junho de 2022 e a partir dessa data, o colegiado iniciou discussões e encaminhamentos sobre a temática, incluindo o que se refere a produção de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC em outros formatos.

8. Em reunião de colegiado realizada no dia 22 de agosto de 2022, criou-se um Grupo de Trabalho para elaboração de uma proposta de Laboratório para o curso de Musicoterapia, que possa desenvolver atividades que ofereçam suporte às pesquisas realizadas pelo curso e pelo NEPIM.

9. No que se refere ao acervo da biblioteca, a coordenação do curso de Musicoterapia encaminhou para a Direção de *Campus* o Memorando 14/2022, e-protocolo 19.490.779-6, com a solicitação de compra de livros de modo a atender a lista de referências bibliográficas básicas do curso. O pedido integrará a Proposta Orçamentária – PLOA/UNESPAR 2023.

10. Por fim, a Direção de *Campus* tem empreendido esforços para melhorar as questões de infraestrutura. Está em processo de licitação para execução o projeto para adequação de acessibilidade arquitetônica do Campus e o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres – PTPID para liberação da utilização do espaço anexo ao Teatro Laboratório – TeLab no Campus. Destaca-se também a inauguração do espaço de convivência para os Centros Acadêmicos do *Campus* ocorrida em 14 de setembro de 2022 e ainda, a breve entrega do espaço do hall do piso superior do bloco II para convivência discente. A Direção de *Campus* prevê ainda que em breve acontecerá uma realocação de setores da reitoria que atualmente utilizam espaços do *Campus* para uma outra sede, o que tornará possível estudar como melhor distribuir a utilização de alguns espaços, priorizando assim a criação de lugares para o trabalho das coordenações curso, espaços para estudos, planejamento de aulas e atendimentos aos estudantes.

Sendo estas as considerações que se apresentam, estamos à disposição para outros esclarecimentos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos. (fls. 10 e 11 e 299)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 40 a 45, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 26, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 28 a 33 Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 287.

O curso tem como coordenadora Andressa Dias Arndt, Graduada em Musicoterapia (2008), pela Faculdade de Artes do Paraná (FAP), mestre (2015) e doutora (2019) em Psicologia, ambos pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fls. 182 e 183)

O quadro docente é constituído por 16 (dezesseis) professores, sendo 08 (oito) doutores e 08 (oito) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 14 (quatorze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 02 (dois) são Contratados em Regime Especial. (fls. 274 a 279)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 281:

Ano de Ingresso	Quantidade de Estudantes	Concluintes [2]				
		2017	2018	2019	2020	2021
2014	30	3				
2015	30		7			
2016	30			13		
2017	25				0	
2018	30					6

[1] - Quantitativo de estudantes ingressantes efetivamente matriculados

[2] - Quantitativo de estudantes concluintes efetivamente formados

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 20% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

A Unespar, apresentou o Ofício Reitoria/Unespar n.º 93/22, de 18/04/22, e o Memorando n.º 01/22, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, (fls. 282 a 286), nos seguintes termos:

(...)

Informamos que a UNESPAR conta com as seguintes medidas institucionais, com objetivo de manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão:

1. O PROGRAMA DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL: que instrui professores sobre a composição de atividades pedagógicas de acolhimento dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem;
2. O ajuste de calendário acadêmico a fim de prever ingressantes de processo diversos de matrícula como repetentes, desistentes e transferidos de outras instituições;
3. Em fevereiro de 2021 empreendemos processo protocolizado junto à PROPLAN/UNESPAR, solicitando acesso digital, com aparelhos de telefone e acesso à dados móveis de internet para que estudantes adquirissem condições de acompanhamentos das atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos cursos;
4. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica- ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;
5. Trabalhamos junto aos Núcleos de Educação da SEED/PR, para a instrumentalização dos estágios obrigatórios, via remoto, em escolas campo de estágio;
6. Consolidação das ações pelo Centro de Educação em Direitos Humanos CEDH/Unespar, que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. O CEDH é constituído em cada campus da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada - Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero - NERG - que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;
7. Consolidação do PIBIS, que é um programa destinado à concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária com o apoio da Fundação Araucária, contribuindo para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas. O objetivo do PIBIS é Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão, direcionadas a temas de interesse social.

E especificamente em relação ao Curso de **Graduação em Musicoterapia-Bacharelado, ofertado pelo Campus de Curitiba II**, encaminhamos, anexo, o Memorando 07/2021 elaborado pela Coordenação de Colegiado com o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

MEMORANDO 001/2022 DATA: 13 de abril de 2022

De: Direção do Centro de Música e Musicoterapia – Campus de Curitiba II
Para: Diretoria de Ensino – PROGRAD/UNESPAR

(...)

Atendendo às solicitações de vossa senhoria para a explicitação das causas da relação ingressantes/concluintes inferior a 60% do curso de Musicoterapia e quais medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição para aumentar os índices de concluintes, apresentamos abaixo o exposto:

CAUSAS:

1. Quanto aos baixos índices de formados em 2020 e 2021, a pandemia da COVID 19 levou a Universidade a suspender as atividades presenciais e autorizar os trabalhos remotos. Essa mudança dificultou o andamento dos cursos de forma geral por vários fatores. Entre eles a necessidade do estudante de ter equipamentos e rede de internet com suporte para acompanhar aulas on-line. Os estágios de Musicoterapia foram interrompidos em 2020, o que impediu a conclusão de carga horária de estágio do último período.

2. Quanto aos baixos índices de formados de forma geral nos últimos oito anos, conforme tabela apresentada no Memorando n.º 004/2022, de 07/04/2022 pela Divisão de Graduação do Campus Curitiba II da UNESPAR: consideramos a desvalorização geral do curso superior cuja consequência se evidencia na não absorção e reconhecimento do profissional pelo mercado de trabalho. Há desvalorização sobretudo do profissional do campo das artes no qual a formação em Musicoterapia se encontra. Há também condições socioeconômicas que dificultam a permanência no curso superior.

MEDIDAS ESTRATÉGICAS TOMADAS PELO CURSO DE MUSICOTERAPIA E IES

1. Desenvolvimento de projetos de monitoria com bolsa, possibilitando remuneração ao estudante.

2. Bolsa permanência: pretende minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. Programa de Iniciação Científica: o colegiado possui número significativo de projetos de pesquisa para iniciação científica com bolsa no *Campus*.

4. Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária – PIBEX, buscando minimizar os efeitos das situações de vulnerabilidades socioeconômicas.

5. Estágios de Musicoterapia em modalidade remota: no ano de 2021, com o intuito de dar segmento às atividades de estágio dos estudantes para oportunizar sua conclusão do curso, realizaram-se os estágios em modalidade remota abertos a comunidade. Este serviço contou com o engajamento não apenas dos estagiários, mas com a adesão dos interessados da comunidade que se encontrava em distanciamento social e comunicação por meios remotos. Esta modalidade de estágio online possibilitou a procura do serviço por pessoas de diversas partes do país.

6. Serviço de tutoria: cada turma do curso de graduação em Musicoterapia possui um professor-tutor que auxilia os estudantes em suas dificuldades de cumprimento das normas e exigências dos cursos e das universidades. São realizadas reuniões durante o semestre para que os alunos exponham seus problemas e dificuldades.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

7. Criação pela UNESPAR dos núcleos do Centro de Educação em Direitos Humanos: os núcleos deste centro são: **NESPI** - Núcleo de Educação Especial Inclusiva; **NERG** - Núcleo de Educação para Relações de Gênero; **NERA** - Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais. Além do programa de Apoio Emocional, no qual são oferecidos serviços de atendimento psicológicos, serviço de Apoio Material, Apoio Digital (empréstimo de celulares e pacotes de dados), Apoio Pedagógico para a Educação Inclusiva, Apoio Pedagógico Tecnológico e outros. Os membros do Colegiado atuam em algumas coordenações destes centros e os estudantes do curso usufruem desses serviços como os demais estudantes do *Campus*.

8. Organização do Projeto Pedagógico do Curso de modo a flexibilizar o cumprimento de carga horária de disciplinas por meio de adiantamento curricular, extraordinário aproveitamento de estudos, possibilidade de cursar disciplinas de Núcleo Comum em outras graduações do *Campus*, equivalência de disciplinas cursadas em outra IES e mobilidade acadêmica.

Para finalizar, acreditamos que estamos nos empenhando ao máximo para a inclusão do estudante em nosso curso e em nosso *campus*, porém, há implicações sociais, culturais e econômicas que escapam ao nosso controle, bem como medidas administrativas, que por ordem da gestão pública e suas (im)possibilidades diante do teto de gastos em relação aos investimentos na Educação Superior, acabam por dificultar ações de maior expansão e visibilidade para o curso.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unespar apresentou a Resolução n.º 038/2020 – CEPE/UNESPAR, fls. 166 a175, que aprova a alteração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.864.693-0

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Musicoterapia – Bacharelado, ofertado no *campus* de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/10/22 até 15/10/26, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES